



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1802.01.2025-PE
PROCESSO Nº 1802.01.2025-PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL PADRE QUILIANO E MATERNIDADE DONA NEUSA HOLANDA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/03/2025 – 08H.30MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 24/03/2025 – 08H.40MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 24/03/2025 – 14H.00MIN

MODO DE DISPUTA: Aberto;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE PACOTI-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.755/0001-72, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado licitação, a ser processado e julgado pelo(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e *Decreto Municipal Nº 057/2023* e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Ordenadores de Despesas:
Secretária de Saúde-

1. DO OBJETO

Tem por objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL PADRE QUILIANO E MATERNIDADE DONA NEUSA HOLANDA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições do Edital e seus anexos;

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico e do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.9.1. JUSTIFICATIVA vedação a participação de consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021:

I. A vedação a participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133 de 2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.4.9, acima mencionado deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de colúios/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".



- 4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/ítem de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 4.1.4. O arquivo da **Ficha Técnica ou Proposta Inicial de Preços** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da Proposta Final Readequada, quando solicitada, **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.4. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



- 5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.10. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**.
- 5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**

- 5.14. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.15. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.15.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.15.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.15.11. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.15.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.15.13. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.15.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.15.15. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.15.16. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.15.17. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



- 5.15.18. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.15.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.15.20. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.15.21. Empresas brasileiras;
- 5.15.22. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.15.23. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.15.24. Encerrada a etapa de envio de lances e sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.15.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.15.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.15.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.15.28. Será desclassificada a proposta que:
- 5.15.29. Contiver vícios insanáveis;
- 5.15.30. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.15.31. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.15.32. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.15.33. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.15.34. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.12.1A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.12.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.12.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

I. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

II. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

III. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

IV. Os documentos previstos no Termo de Referência/edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, onde será disponibilizado, o comando para inserção dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (DUAS) HORAS**, a contar do disparo da mensagem de liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.2. Habilitação jurídica

I. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

II. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

III. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

IV. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

VI - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 **REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA**

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



6.3.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de bens entregues, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

13.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.3.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

6.4.2. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

6.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

A) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

B) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade

6.4.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da licitação.

6.4.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.3.3. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

6.4.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da



habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.4.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

6.4.4 Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

6.5. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

I. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

II. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

III. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.6.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos.

7.4.1. A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Autoridade competente à vencedora.

7.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

7.10. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

7.10.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada digitada, impressa em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Pacoti;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

7.11. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

7.11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (Art. 71, Lei nº 14.133/21)

7.11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; (Art. 71, inc. I, Lei nº 14.133/21)

7.11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; (Art. 71, inc. II, Lei nº 14.133/21)

7.11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; (Art. 71, inc. III, Lei nº 14.133/21)

7.11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação. (Art. 71, inc. IV, Lei nº 14.133/21)

7.11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (Art. 71, §1º, Lei nº 14.133/21)

7.11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. (Art. 71, §2º, Lei nº 14.133/21)

7.11.4. Nos casos de **anulação e revogação**, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis. (Art. 71, §3º, Lei nº 14.133/21)

8. DAS INFRACÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



- 8.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.1.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 8.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei.



10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A Ata e os contratos poderão ser assinados por meio de assinatura digital por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente;

10.4 Serão formalizados tantos contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ens), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Imprensa Oficial e disponibilizado durante a vigência do contrato.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços e o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, incide nas penas do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.10 Ata de Registro de Preços regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

10.11 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 10.7.

10.12 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, negociação e julgamento da documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

10.13 O município de Pacoti-CE poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços, independentemente de interposição judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que ao aderirem ao **CADASTRO DE RESERVA**, durante a fase de habilitação e aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.13.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.13.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

A) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

B) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462/23.

10.13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



- A) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
B) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 11.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tce.ce.gov.br/>.
- 11.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.13.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.13.2 ANEXO II – Mapa de Riscos
- 11.13.3 ANEXO III – Termo de Referência
- 11.13.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta
- 11.13.5 ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 11.13.6 ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Pacoti (CE), 28 de fevereiro de 2025.


Samilly de Sousa Barros

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.1. Este documento trata da demanda por aquisição de equipamentos e material de consumo para sala de estabilização do Hospital Padre Quiliano e Maternidade Dona Neusa Holanda de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Pacoti-Ce, destinados as atividades da Secretaria de Saúde prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado com o documento apenso.

1.2. Unidade Requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

2.1. A aquisição ora demandada estar de acordo com as legislações pertinentes em vigor no momento da publicação, fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº057/2023.

3. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 4A aquisição dos equipamentos listados para a sala de estabilização do Hospital Padre Quiliano e Maternidade Dona Neusa Holanda, administrados pela Secretaria de Saúde de Pacoti-Ce, é uma iniciativa estratégica e necessária para garantir o atendimento adequado e eficiente aos pacientes em situação de emergência. Cada um desses equipamentos desempenha um papel fundamental na estrutura e no funcionamento dos serviços de saúde emergenciais, assegurando o atendimento imediato e adequado de pacientes em estado crítico.

Problema a Ser Resolvido e Perspectiva do Interesse Público

A sala de estabilização do hospital carece de equipamentos específicos e modernos que permitam a condução de atendimentos críticos com segurança e precisão. A ausência de um conjunto de equipamentos essenciais limita a capacidade da equipe de saúde em estabilizar pacientes em situações de risco de vida, afetando diretamente a qualidade do atendimento e a chance de sobrevivência dos pacientes.

Do ponto de vista do interesse público, a aquisição desses equipamentos é vital para:

- Assegurar atendimento emergencial de qualidade: Equipamentos como o desfibrilador/cardioconversor com monitor multiparâmetro e marcapasso, o foco cirúrgico móvel e a prancha longa são essenciais para estabilizar pacientes em condições graves. Esses dispositivos possibilitam a intervenção médica rápida e precisa em situações de risco de vida.
- Garantir a segurança e a higiene hospitalar: Itens como o balde com pedal e o suporte de hamper são fundamentais para manter o ambiente hospitalar limpo e seguro, reduzindo riscos de contaminação e infecções que comprometem a saúde dos pacientes e da equipe de saúde.
- Fornecer infraestrutura adequada: O biombo hospitalar permite uma organização mais eficaz do espaço e privacidade para os pacientes, enquanto o refletor parabólico de luz fria e o foco cirúrgico móvel garantem iluminação apropriada para que os profissionais realizem procedimentos com maior precisão.
- Agilidade e suporte a procedimentos cirúrgicos emergenciais: A caixa de cirurgia completa é indispensável para que procedimentos de urgência possam ser realizados com todos os instrumentos necessários, aumentando a eficiência e reduzindo o tempo de resposta em situações críticas.

Assim, a contratação dos referidos equipamentos é necessária para a adequação da sala de estabilização do Hospital Padre Quiliano e Maternidade Dona Neusa Holanda, com o intuito de elevar o padrão de atendimento emergencial. Este investimento atende ao interesse público ao melhorar a capacidade de resposta da saúde local, promovendo a proteção da vida e o bem-estar da população de Pacoti-Ce.

3.1. Secretaria Municipal de Saúde de Pacoti-CE



5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Pacoti. O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual da Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento das políticas públicas, culturais e sociais, sendo assim inserida no PPA e consequentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de contratação que faz parte do mapa de contratação em exercícios anteriores do município de Pacoti.

6.1. No tocante ao requisito para participação do licitante, a interessada deve possuir reputação idônea, comprovando por meio das documentações de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, em conformidade com a lei 14.133/2021.

6.1.1. A definição dos requisitos da contratação é um passo fundamental para assegurar a seleção da solução mais adequada às necessidades da Prefeitura Municipal de Pacoti, priorizando o equilíbrio entre qualidade, custo-benefício e sustentabilidade. Considerando a importância de fomentar práticas que promovam o desenvolvimento sustentável e o respeito ao meio ambiente, os requisitos desta contratação foram elaborados com base nas diretrizes da Lei 14.133/2021, visando também atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho. Destacamos a importância de adotar padrões que favoreçam o uso eficiente dos recursos e a minimização dos impactos ambientais, sem comprometer a eficácia e a funcionalidade do que será contratado.

I. Especificações Técnicas: Definição clara das especificações técnicas de cada equipamento e material. Garantia de que os produtos atendam às normas e padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

II. Qualidade e Durabilidade: Verificação da qualidade dos equipamentos e materiais. Preferência por fornecedores com histórico de entrega de produtos duráveis e confiáveis.

III. Certificações e Homologações: Exigência de certificações e homologações conforme regulamentações nacionais e internacionais. Avaliação da conformidade com os padrões de segurança e eficiência.

IV. Capacidade de Atendimento: Avaliação da capacidade do fornecedor para atender às demandas dentro do prazo estipulado. Consideração da infraestrutura do fornecedor para suporte e manutenção dos equipamentos.

V. Custo-Benefício: Análise de custo-benefício para garantir a eficiência do investimento. Comparação de preços e condições de pagamento oferecidas pelos fornecedores.

VI. Treinamento e Suporte: Inclusão de serviços de treinamento para o uso adequado dos equipamentos. Oferta de suporte técnico e manutenção pós-venda.

VII. Transparência e Conformidade Legal: Garantia de que o processo de contratação seja transparente e siga todas as exigências da Lei nº 14.133/2021. Registro detalhado de todas as etapas do processo de aquisição, desde a identificação da necessidade até a entrega e implementação dos equipamentos.

VIII. Sustentabilidade: Consideração de aspectos sustentáveis na aquisição, como a eficiência energética dos equipamentos. Preferência por fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade ambiental.

IX. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Saúde de Pacoti -CE deve seguir rigorosos requisitos técnicos, legais e de qualidade para garantir que as necessidades de saúde pública sejam atendidas de maneira eficiente, segura e sustentável.

6.1.2. Ao planejar a contratação, evitamos a inclusão de requisitos desnecessários ou especificações excessivamente detalhadas, que poderiam limitar a competição e a inovação por parte dos fornecedores. Procurou-se, assim, elaborar um documento que alinha as necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Pacoti com as práticas de mercado e com um forte compromisso ambiental e social, garantindo que a contratação seja conduzida de modo a obter o melhor valor para a administração pública, ao mesmo tempo em que apoia o desenvolvimento sustentável.

6.2. Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que a empresa seja capaz de prestar todos os fornecimentos com todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e imposto, que deve conter os critérios mínimos de qualidade, conforme especificação abaixo:

6.3. Vale ressaltar, que as características atribuídas aos itens a serem adquiridos, são facilmente encontrados no mercado, e atendem os mais diferentes modelos (marcas).

6.4. Para verificação da adequação aos padrões de qualidade poderá se fazer necessário a apresentação de catálogo. A entrega do Catálogo ou fotos do produto disponibilizado pela Empresa deverá ser entregue juntamente com a proposta ajustada, e conter as informações minimamente detalhadas e com ilustrações mostrando os principais detalhes do produto disponibilizado.



6.5. A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.6. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

6.7. Não será admitida a subcontratação.

6.11. Não terá reserva de cotas exclusivas à participação exclusiva de ME/EPP, de que trata o art. 48, inciso III da LC nº 123/2006.

6.7.1. O inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006 define a inaplicabilidade dos artigos 47 e 48 daquele diploma legal, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.7.2 A contratação com exclusividade de ME/EPP, via de regra, traz preços contratados mais altos. Isso significaria, no caso de haver cota reservada, que os convenientes que tivessem suas demandas apartadas e inseridas nos itens exclusivos para ME/EPP, teriam preços registrados para contratação, muito provavelmente, superiores aos dos itens em que a disputa foi universalizada, o que colocaria em risco o próprio objetivo da licitação centralizada em questão, que é o de contribuir para a efetiva e mais célere execução dos convênios.

6.7.3 Essas razões caracterizam a inaplicabilidade da cota reservada com exclusividade para ME/EPP na licitação, uma vez que os itens licitados não são divisíveis se tornando inviável a sua aplicação.

7.1. A estimativa da quantidade a ser contratada, acompanha a necessidade real, assim a aquisição de materiais e equipamentos permanentes e de consumo são necessárias para equipar e manter o funcionamento da unidade hospitalar.

7.2. Portanto, é importante evidenciar que os equipamentos já existentes não são suficientes para atender a todas as demandas específicas.

7.3. Para o levantamento do quantitativo estimado para contratação, usou-se por base o quantitativo real, levando-se em consideração a necessidade do hospital assim, a distribuição dos materiais e equipamentos se dará da seguinte forma:

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade
1	BALDE COM PEDAL CONTENDO RESÍDUOS COM TAMPA E PEDAL BALDE COM PEDAL CONTENDO RESÍDUOS COM TAMPA E PEDAL.	UNIDADE	4
2	BIOMBO HOSPITALAR BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO TRIPLO DOBRAVEL ALTURA CERCADE A PARTIR DE 1,80 M, ABERTO TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATORIAS	UNIDADE	3
3	CAIXA DE CIRURGIA COMPLETA CAIXA DE CIRURGIA COMPLETA 1 CABO PARA BISTURI Nº3 LÂMINA 10 A 17 2 GANCHO DE JOSEPH Nº 1 DELICADO 17CM 1 EXTRATOR DE COMEDÃO TIPO ALEMÃO 2 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA 1 TESOURA IRIS OU GENGIVA CURVA 12 CM 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR T/C VÍDEA 12 CM 1 PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 12 CM 1 PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 14 CM 1 TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM 1 ESTOJO DE INOX PERFURADO 18X08X05 CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS	UNIDADE	3
4	COLAR CERVICAL KIT COM 5 TAMANHOS COLAR CERVICAL KIT COM 5 TAMANHOS.	UNIDADE	1



5	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM MONITOR MULTIPARAMETRO E MARCAPASSO DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM MONITOR MULTIPARAMETRO E MARCAPASSO - CARDIOVERSOR BIFÁSICO INSTRAMED CARDIOMAX-DIMENSÕES COM PÁS: 30,0 CM LARGURA 21,5 CM PROFUNDIDADE 28,0 CM ALTURA PESO: APARELHO - 5,15 KG. BATERIA NIMH - 1,10 KG. BATERIA LI-ION - 0,60 KG. PÁS EXTERNAS - 0,85 KG. EQUIPAMENTO COMPLETO BATERIA NIMH 7,10 KG EXCETO PANI. EQUIPAMENTO COMPLETO BATERIA LI-ION 6,60 KG EXCETO PANI. ELÉTRICO: AC: 100 A 265 VAC, 50/60 HZ SELEÇÃO AUTOMÁTICA. DC EXTERNO: 11 A 16 VDC. BATERIA RECARREGÁVEL REMOVÍVEL: TIPO: NIMH, 14,4 VDC 4,5 A/H. DURAÇÃO: BATERIA COM CARGA PLENA - 3 HORAS EM MODO MONITOR, SEM IMPRESSORA OU UM MÍNIMO DE 140 CHOQUES EM 360 JOULES OU UM MÍNIMO DE 200 CHOQUES EM 200 JOULES. TEMPO DE CARGA COMPLETA DA BATERIA COMPLETAMENTE DESCARREGADA: 8 HORAS. BATERIA OPCIONAL**: TIPO: LI-ION, 14,8 VDC 4,4 A/H. DURAÇÃO: BATERIA COM CARGA PLENA 3 HORAS EM MODO MONITOR, SEM IMPRESSORA OU UM MÍNIMO DE 140 CHOQUES EM 360 JOULES OU UM MÍNIMO DE 200 CHOQUES EM 200 JOULES. TEMPO DE CARGA COMPLETA DA BATERIA COMPLETAMENTE DESCARREGADA: 8 HORAS. **CONSULTAR DISPONIBILIDADE. MEMÓRIA: TIPO: FLASH NAND. CAPACIDADE: 2 MBYTES. PACIENTES ARMAZENADOS: > 150 PACIENTES. ARMAZENAGEM: 15 SEGUNDOS DE ECG QUANDO EM CHOQUE, ALARME FISIOLÓGICO E EVENTOS DO PAINEL. ECG: GRAVAÇÃO D CTR - CHECAGEM EM TEMPO REAL DISPONÍVEL QUANDO EQUIPADO COM BATERIA OPCIONAL TIPO LI-ION: AUTO-DIAGNÓSTICO DE DESFIBRILAÇÃO, NÍVEL DE BATERIA, PÁS CONECTADAS E VERIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO DO APARELHO À REDE ELÉTRICA. CHECAGEM REALIZADA EM 3 HORÁRIOS PRÉCONFIGURADOS. TRANSMISSÃO DESTAS INFORMAÇÕES, SEM FIO, PARA PC COM SOFTWARE DO SISTEMA CTR INSTALADO E AO ALCANCE DA REDE	UNIDADE	4
6	FOCO CIRURGICO MÓVEL FOCO CIRURGICO MÓVEL.	UNIDADE	1
7	PRANCHA LONGA PRANCHA LONGA.	UNIDADE	2
8	REFLETOR PARABOLICO DE LUZ FRIA REFLETOR PARABOLICO DE LUZ FRIA.	UNIDADE	1
9	SUPORTE DE HAMPER. SUPORTE DE HAMPER	UNIDADE	2

8.1. Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada amplo levantamento de mercado com objetivo de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, com análise em entidades públicas através do site Licitações | TCE Ceará como também por meio de outros editais, tudo com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou se que em matéria de solução costuma-se adotar ao menos duas possíveis soluções:

Fonte 01: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/223815/licit/163694>

Fonte 02: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/235347/licit/170361>

Fonte 03: <https://pncp.gov.br/app/atas?q=material%20permanente%20e%20consumo%20de%20sa%C3%BAde&pagina=1&ufs=CE&status=vigente>

Solução 1: Aquisição dos equipamentos para sala de estabilização através de pregão eletrônico nas normas da Lei 14.133/21.

Solução 2: Seleção da melhor proposta para registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para sala de estabilização de acordo com a Lei 14.133/21.

Solução 03: : Aquisição dos equipamentos para sala de estabilização através de pregão eletrônico nas normas da Lei 14.133/21, através de adesão a ata de Registro de Preços.



8.2 Da solução vislumbrada: equipamentos para sala de estabilização sob medida (Solução 1)

8.2.1 Descrição: considerando que se trata de fornecimento único, onde é possível estabelecer a quantidade real da aquisição, a solução para aquisição proposta é amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também foi a última contratação utilizada no âmbito deste Município. Isso faria com que o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, seja facilitada. Dentre essas razões elencadas, foi contatado que não há necessidade de registra preços através de ATA, uma vez que, foi possível estabelecer o quantitativo real da aquisição de acordo com a necessidade do Hospital do Município de Pacoti.

Ademais, também não se constatou vantajoso para administração aderir atas vigentes, o custo de tempo em procurar que se adequassem a real necessidade, uma vez que se trata de itens muitos específicos para sala de estabilização.

8.3. Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos pesquisados o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor preço oferecido, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços obtido conforme Instrução Normativa 65/2021-SEGES e Decreto Municipal 057/2023.

8.4 Avaliando bem como os critérios de eficiência, eficácia, economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, a solução mais adequada para esta contratação é o processo licitatório na modalidade pregão. Esta modalidade permite maior controle sobre a qualidade dos materiais e equipamentos permanentes e de consumo para atender a demanda.

8.5. A análise criteriosa das opções disponíveis revelou que o pregão eletrônico, oferece também a possibilidade de condições mais vantajosas em termos de preço e garantias, o que se alinha com as diretrizes municipais e o interesse público. Essa abordagem está de acordo com o que estipula a Lei nº 14.133/2021, assegurando o princípio do planejamento e da vinculação ao edital, além de ser uma medida que pode ser rapidamente implementada para corresponder à urgência das necessidades da Secretaria. Assim, através dessa solução a Secretaria saúde, revela que conforme os materiais e equipamentos listados neste Estudo Técnico Preliminar proporcionam melhor adequação das unidades escolares, assim criando um ambiente propício para o ensino e aprendizagem.

8.6 VANTAGENS

8.6.1 Suprir necessidade da Secretaria Municipal de saúde;

8.6.2. Assegurar que a organização esteja em total conformidade com as normas e regulamentações vigentes relacionadas à segurança e saúde ocupacional, reduzindo assim os riscos de processos judiciais, multas e penalidades.

8.7. ENCAMINHAMENTO

Solução que atende a demanda.

8.8. CONCLUSÃO

8.8.1 A solução, portanto, se mostra viável: é a aquisição de materiais e equipamentos permanentes e de consumo para atender a demanda das unidades escolares, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, uma contratação comum em órgão da Administração Pública.

9.1. A estimativa de valores para esta contratação fora elaborada através de pesquisas de preços realizadas a partir dos parâmetros e métodos descritos no Decreto Municipal nº 057/2023, tudo visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade, conforme demonstrado a seguir:



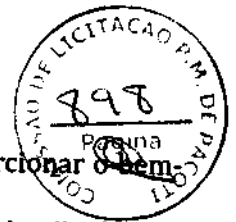
Item	Descrição do Item	Unid. de medida	Quantidade	Mediana	
1	BALDE COM PEDAL CONTENDO RESÍDUOS COM TAMPA E PEDAL BALDE COM PEDAL CONTENDO RESÍDUOS COM TAMPA E PEDAL.	UNIDADE	4	R\$ 255,65	R\$ 1.022,60
2	BIOMBO HOSPITALAR BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO TRIPLO DOBRAVEL ALTURA CERCADE A PARTIR DE 1,80 M, ABERTO TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATORIAS	UNIDADE	3	R\$ 2.099,33	R\$ 6.297,99
3	CAIXA DE CIRURGIA COMPLETA CAIXA DE CIRURGIA COMPLETA 1 CABO PARA BISTURI Nº3 LÂMINA 10 A 17 2 GANCHO DE JOSEPH Nº 1 DELICADO 17CM 1 EXTRATOR DE COMEDÃO TIPO ALEMÃO 2 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA 1 TESOURA IRIS OU GENGIVA CURVA 12 CM 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR T/C VÍDEA 12 CM 1 PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 12 CM 1 PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 14 CM 1 TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM 1 ESTOJO DE INOX PERFURADO 18X08X05 CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS	UNIDADE	3	R\$ 2.263,39	R\$ 6.790,17
4	COLAR CERVICAL KIT COM 5 TAMANHOS COLAR CERVICAL KIT COM 5 TAMANHOS.	UNIDADE	1	R\$ 134,57	R\$ 134,57
5	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM MONITOR MULTIPARAMETRO E MARCAPASSO DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM MONITOR MULTIPARAMETRO E MARCAPASSO - CARDIOVERSOR BIFÁSICO INSTRUMENTADO CARDIOMAX-DIMENSÕES COM PÁS: 30,0 CM LARGURA 21,5 CM PROFUNDIDADE. 28,0 CM ALTURA. PESO: APARELHO - 5,15 KG. BATERIA NIMH - 1,10 KG. BATERIA LI-ION - 0,60 KG. PÁS EXTERNAS - 0,85 KG. EQUIPAMENTO COMPLETO BATERIA NIMH 7,10 KG EXCETO PANI. EQUIPAMENTO COMPLETO BATERIA LI-ION 6,60 KG EXCETO PANI. ELÉTRICO: AC: 100 A 265 VAC, 50/60 HZ SELEÇÃO AUTOMÁTICA. DC EXTERNO: 11 A 16 VDC. BATERIA RECARREGÁVEL REMOVÍVEL: TIPO: NIMH, 14,4 VDC 4,5 A/H. DURAÇÃO: BATERIA COM CARGA PLENA - 3 HORAS EM MODO MONITOR, SEM IMPRESSORA OU UM MÍNIMO DE 140 CHOQUES EM 360 JOULES OU UM MÍNIMO DE 200 CHOQUES EM 200 JOULES. TEMPO DE CARGA COMPLETA DA BATERIA COMPLETAMENTE DESCARREGADA: 8 HORAS. BATERIA OPCIONAL**: TIPO: LI-ION, 14,8 VDC 4,4 A/H. DURAÇÃO: BATERIA COM CARGA PLENA 3 HORAS EM MODO MONITOR, SEM IMPRESSORA OU UM MÍNIMO DE 140 CHOQUES EM 360 JOULES OU UM MÍNIMO DE 200 CHOQUES EM 200 JOULES. TEMPO DE CARGA COMPLETA DA BATERIA COMPLETAMENTE DESCARREGADA: 8 HORAS. **CONSULTAR DISPONIBILIDADE. MEMÓRIA: TIPO: FLASH NAND. CAPACIDADE: 2 MBYTES. PACIENTES ARMAZENADOS: > 150 PACIENTES. ARMAZENAGEM: 15 SEGUNDOS DE ECG QUANDO EM CHOQUE, ALARME FISIOLÓGICO E EVENTOS DO PAINEL. ECG: GRAVAÇÃO D CTR - CHECAGEM EM TEMPO REAL DISPONÍVEL QUANDO EQUIPADO COM BATERIA OPCIONAL TIPO LI-ION: AUTO-DIAGNÓSTICO DE DESFIBRILAÇÃO, NÍVEL DE BATERIA, PÁS CONECTADAS E VERIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO DO APARELHO À REDE ELÉTRICA. CHECAGEM REALIZADA EM 3 HORÁRIOS PRÉCONFIGURADOS. TRANSMISSÃO DESTAS INFORMAÇÕES, SEM FIO, PARA PC COM SOFTWARE DO SISTEMA CTR INSTALADO E AO ALCANCE DA REDE	UNIDADE	4	R\$ 22.619,00	R\$ 90.476,00
6	FOCO CIRURGICO MÓVEL FOCO CIRURGICO MÓVEL	UNIDADE	1	R\$ 1.761,17	R\$ 1.761,17
7	PRANCHA LONGA PRANCHA LONGA.	UNIDADE	2	R\$ 664,67	R\$ 1.329,34
8	REFLETOR PARABOLICO DE LUZ FRIA REFLETOR PARABOLICO DE LUZ FRIA.	UNIDADE	1	R\$ 396,26	R\$ 396,26
9	SUPORTE DE HAMPER. SUPORTE DE HAMPER	UNIDADE	2	R\$ 825,39	R\$ 1.650,78
TOTAL LOTE ÚNICO:				R\$ 109.858,88	
TOTAL GERAL:				R\$ 109.858,88	

9.2 Desta forma, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras da Prefeitura, o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam o montante de **R\$ 109.858,88 (cento e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

9.3. Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PRESENTAÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO

10.1. A secretaria de Saúde do município de Pacoti /CE necessita adquirir, o objeto referido que é imprescindível para suprir a necessidade da sala de estabilização do hospital do município de Pacoti e atender de forma satisfatória às demandas, haja vista que os materiais e equipamentos elencados são de



suma importância para ampliar os atendimentos nos equipamentos de saúde para proporcionar o bem-estar da população, levando em consideração:

- **Levantamento de Necessidades - Análise de Demanda:** Realizar uma análise detalhada das necessidades da Secretaria de Saúde, identificando os equipamentos e materiais permanentes indispensáveis para o funcionamento eficiente dos serviços de saúde. - **Consulta Técnica:** Envolver os profissionais de saúde no processo para garantir que as especificações dos equipamentos atendam às demandas reais e específicas das unidades de saúde.
- **Planejamento e Especificações Técnicas - Definição das Especificações:** Elaborar um documento técnico contendo todas as especificações dos equipamentos e materiais, incluindo detalhes como marca, modelo, capacidade, eficiência energética, e certificações necessárias. - **Compliance com Normas:** Assegurar que todos os equipamentos e materiais estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, tanto nacionais quanto internacionais.
- **Processo de Licitação - Edital de Licitação:** Publicar um edital de licitação detalhado, que inclua todas as especificações técnicas, critérios de avaliação, e condições contratuais, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. - **Critérios de Seleção:** Estabelecer critérios claros e objetivos para a seleção dos fornecedores, priorizando qualidade, custo-benefício, e capacidade de entrega dentro dos prazos estipulados.
- **Avaliação e Seleção de Fornecedores - Capacidade Técnica e Operacional:** Avaliar a capacidade técnica e operacional dos fornecedores, incluindo a infraestrutura disponível para suporte e manutenção dos equipamentos. - **Histórico e Referências:** Considerar o histórico e as referências dos fornecedores, priorizando aqueles com um histórico comprovado de fornecimento de equipamentos de qualidade e com suporte eficiente.
- **Implementação e Treinamento - Entrega e Instalação:** Garantir que a entrega e a instalação dos equipamentos sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos e conforme as especificações técnicas detalhadas. - **Capacitação de Profissionais:** Incluir programas de capacitação para os profissionais de saúde, assegurando o uso adequado e eficiente dos novos equipamentos.
- **Manutenção e Suporte - Contrato de Manutenção:** Firmar contratos que garantam a manutenção periódica e o suporte técnico necessário para garantir a longevidade e o funcionamento eficiente dos equipamentos. - **Monitoramento Contínuo:** Implementar um sistema de monitoramento contínuo para acompanhar o desempenho dos equipamentos e materiais, permitindo ajustes e melhorias contínuas.
- **Aspectos Financeiros e Sustentabilidade - Análise de Custo-Benefício:** Realizar uma análise de custo-benefício para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e transparente. - **Sustentabilidade:** Priorizar equipamentos que sejam energeticamente eficientes e que contribuam para práticas sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental.
- **Transparência e Conformidade Legal - Conformidade com a Lei 14.133/2021:** Assegurar que todos os processos sejam realizados em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, promovendo transparência e eficiência na administração pública. - **Registro e Auditoria:** Manter registros detalhados de todas as etapas do processo de aquisição, facilitando auditorias e garantindo a prestação de contas à população.

A solução para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Saúde de Pacoti -CE envolve um processo estruturado e transparente, que assegure a eficiência, a qualidade e a conformidade legal. Isso inclui desde a identificação das necessidades até a implementação e manutenção dos equipamentos, sempre focando na melhoria dos serviços de saúde prestados à população.

11.1. Consideramos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por menor preço POR LOTE (ÚNICO), nos termos do art. 40, da lei 14.133/21:

Art. 40º O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja



estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

[...]

V - Atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho; (grifo nosso)
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - A viabilidade da divisão do objeto em lotes; (grifo nosso)

11.2. No caso, a licitação por menor preço POR LOTE (ÚNICO) mostrou-se mais satisfatória consentindo como já demonstrado expandir a concorrência, haja vista a economia de escala. Assim com destaque para os princípios da padronização, eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por LOTE.

O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo.

Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.

12.1. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Isso posto, **denota-se que não há a interdependências entre os itens desta demanda**, em face de sua potencial influência no resultado pretendido.

12.2. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

12.3. Assim, conforme demonstrado, não haverá necessidade de contratações correlatas no presente caso.

13.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Pacoti. O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual do Secretaria de Saúde para o atendimento das políticas públicas, culturais e sociais, sendo assim inserida no PPA e consequentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de contratação que faz parte do mapa de contratação em exercícios anteriores do município de Pacoti

13.2. A Administração municipal busca por meio de planejamento a utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento na execução dos serviços ao cidadão, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública e, buscando a eficiência e eficácia nas contratações, primando sempre pelos resultados satisfatórios.

13.4. Isso, envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais da Prefeitura, para se obter os melhores resultados com os recursos disponíveis.

14.1. Os resultados pretendidos com a contratação para a aquisição de Equipamentos, fundamentam-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ao alinhar as expectativas desta contratação com os princípios e objetivos delineados na referida Lei, espera-se alcançar um conjunto abrangente de resultados que



beneficiarão não apenas a gestão pública, mas, sobretudo, a comunidade, possibilitando a melhoria da qualidade de vida e saúde pública, uso eficiente de recursos públicos, além da:

1. Melhoria no Atendimento Emergencial

Redução de Morbidade e Mortalidade: A instalação de equipamentos adequados na sala de estabilização permitirá intervenções rápidas e eficazes em situações críticas, aumentando as chances de sobrevivência e recuperação dos pacientes.

Agilidade nos Primeiros Cuidados: Com os equipamentos disponíveis, o hospital poderá atender de forma imediata a emergências médicas, estabilizando os pacientes até que possam ser transferidos, se necessário.

2. Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde

Complementação dos Serviços de Saúde: O investimento em equipamentos reforça a infraestrutura hospitalar, ampliando a capacidade de atendimento e oferecendo serviços de maior complexidade à população local.

Redução da Dependência de Outras Unidades: A sala de estabilização bem equipada diminui a necessidade de transferências para outros municípios, agilizando o tratamento e reduzindo custos com transporte de pacientes.

3. Garantia de Qualidade e Segurança nos Procedimentos

Adequação às Normas Técnicas: Os equipamentos adquiridos serão compatíveis com os padrões exigidos pelas normativas do Ministério da Saúde, garantindo segurança e eficiência nos atendimentos.

Prevenção de Complicações: O uso de equipamentos modernos e em pleno funcionamento contribui para diagnósticos mais precisos e intervenções eficazes, prevenindo agravamentos clínicos.

4. Impacto Social Positivo

Atendimento Humanizado: Equipar adequadamente a sala de estabilização promove um atendimento digno, respeitando o direito da população à saúde de qualidade.

Contribuição ao Desenvolvimento Local: A melhoria na assistência em saúde reflete no bem-estar da comunidade, contribuindo para a qualidade de vida e a confiança nos serviços públicos.

5. Sustentabilidade no Sistema de Saúde

Otimização de Recursos: A aquisição de equipamentos robustos e tecnologicamente atualizados aumenta a eficiência nos atendimentos, reduzindo gastos com deslocamentos e com tratamentos de complicações que poderiam ser evitadas.

Durabilidade dos Equipamentos: A escolha de equipamentos de alta qualidade garante a longevidade do investimento, minimizando custos com manutenção e reposição a curto prazo.

Conclusão:

A aquisição dos equipamentos para a sala de estabilização busca resultados que vão além da melhoria técnica na prestação de serviços. Trata-se de uma ação estratégica para garantir o acesso universal e igualitário à saúde, promovendo o bem-estar da população de Pacoti e contribuindo para o fortalecimento do sistema de saúde pública no município.

Conclui-se que a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme a proposta 11787.351000/1220-01 e em conformidade com a Lei 14.133/21, visa não apenas modernizar a infraestrutura de saúde de Pacoti, mas também garantir um atendimento eficiente, sustentável e de alta qualidade à população.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária identificar/reservar o local adequado onde ficaram os produtos.

16.1. Conforme determina o Art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, é imprescindível a análise dos possíveis impactos ambientais gerados pela aquisição de Equipamentos pela Prefeitura Municipal de Pacoti, bem como a proposição de medidas mitigadoras para os impactos identificados. A seguir, apresentamos um levantamento dos impactos ambientais potenciais e as respectivas medidas mitigadoras que devem ser implementadas para o equilíbrio ambiental.

1. Consumo de Recursos Naturais e Energia na Produção dos Equipamentos

Handwritten signature

Handwritten initials



Impacto: O processo de fabricação dos equipamentos médicos requer o uso de matérias-primas como metais, plásticos e componentes eletrônicos, que podem causar impactos ambientais significativos, desde a extração até a manufatura.

2. Emissão de Resíduos no Transporte e na Instalação

Impacto: O transporte dos equipamentos pode gerar emissões de gases de efeito estufa (GEE), enquanto a instalação pode produzir resíduos sólidos, como embalagens plásticas, papelão e materiais de proteção.

3. Geração de Resíduos Eletroeletrônicos (REE)

Impacto: Equipamentos médicos possuem vida útil limitada e, ao serem descartados, podem contribuir para o aumento de resíduos eletroeletrônicos, incluindo componentes tóxicos, como baterias e circuitos eletrônicos.

4. Consumo de Energia Durante o Uso

Impacto: Alguns equipamentos médicos são grandes consumidores de energia elétrica, o que pode aumentar a pegada ambiental do hospital, especialmente se a energia for gerada a partir de fontes não renováveis.

Soluções Mitigadoras

1. Aquisição Sustentável

Medida: Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis na fabricação de equipamentos, como o uso de materiais reciclados e processos produtivos eficientes em termos de energia.

Benefício: Reduz os impactos ambientais desde a origem do produto.

2. Transporte e Logística

Medida: Utilizar transportadoras que implementem rotas otimizadas e veículos com menor emissão de carbono, como caminhões movidos a biocombustível ou híbridos.

Benefício: Diminui as emissões de gases de efeito estufa relacionadas ao transporte.

3. Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Medida: Implementar a separação e reciclagem de resíduos gerados durante a instalação, como embalagens de papelão, plásticos e isopor. Destinar adequadamente os resíduos perigosos ou tóxicos, conforme legislação ambiental.

Benefício: Reduz a quantidade de resíduos enviados a aterros sanitários.

4. Eficiência Energética

Medida: Adquirir equipamentos com certificação de eficiência energética, que consumam menos energia durante o uso.

Benefício: Reduz os custos operacionais e a pegada de carbono ao longo da vida útil dos equipamentos.

5. Plano de Gestão de Resíduos Eletroeletrônicos (REE)

Medida: Desenvolver um plano para o descarte responsável dos equipamentos ao fim de sua vida útil, garantindo o envio a empresas de reciclagem certificadas.

Benefício: Previne o acúmulo de resíduos tóxicos no meio ambiente e possibilita o reaproveitamento de materiais.

6. Uso de Energia Renovável

Medida: Incentivar a implementação de fontes de energia renovável, como painéis solares, para suprir a demanda elétrica dos novos equipamentos.

Benefício: Reduz a dependência de fontes não renováveis e mitiga os impactos do consumo energético.

Conclusão:

Embora a aquisição de equipamentos médicos seja essencial para melhorar a capacidade de atendimento do hospital, é fundamental adotar medidas para minimizar os impactos ambientais. A implementação das soluções propostas não apenas mitiga os impactos negativos, mas também promove a sustentabilidade das operações hospitalares, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento sustentável e responsabilidade ambiental.

16.2. Essas medidas mitigadoras estão alinhadas aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável elencados na Lei nº 14.133/2021, e sua implementação requer um esforço conjunto da Administração Pública e dos parceiros envolvidos na aquisição, operação e utilização dos produtos. A adoção dessas práticas não somente contribuirá para a mitigação dos impactos ambientais identificados, mas também promoverá o uso responsável dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações. Implementar práticas sustentáveis, reciclagem e conscientização são fundamentais para minimizar os impactos ambientais da distribuição de Equipamentos.



17. PRELIMINAR DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra tecnicamente, fundamentadamente necessária e dentro da previsão de despesas desta Secretaria.

17.2. Após uma análise detalhada das demandas da Prefeitura Municipal de Pacoti para a aquisição de Equipamentos, considerando as premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela plena viabilidade e razoabilidade desta contratação, visando atender aos fins de saúde pública propostos. Este posicionamento firme decorre de diversas considerações fundamentadas especificamente nos dispositivos da referida Lei, conforme evidenciado nos parágrafos subsequentes.

17.2.1. De acordo com o Art. 11 da Lei 14.133/2021, o processo licitatório visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo o tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição. A aquisição em questão foi criteriosamente planejada para garantir que o valor investido resulte em benefícios significativos para a comunidade de Pacoti, promovendo o acesso à Saúde por meio de recursos públicos. Tal iniciativa está alinhada também ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, incentivando a inovação conforme preconizado pelo inciso IV do mencionado artigo.

17.2.2. Além disso, conforme o Art. 5º da Lei 14.133/2021, observaram-se os princípios da padronização, eficiência, do interesse público, da economicidade, entre outros, na elaboração deste projeto. Foi realizada uma estimativa do valor da contratação baseada em extenso levantamento de mercado (Art. 23), assegurando que os preços estão compatíveis e são vantajosos para a Administração Pública, sem prejuízo à qualidade e adequação técnica dos produtos e serviços a serem contratados.

17.2.3. Importante destacar que o estudo técnico preliminar elaborado, em conformidade com o Art. 18, §1º, demonstrou claramente a necessidade desta contratação, caracterizando o interesse público envolvido e indicando a solução mais eficiente e econômica para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Pacoti. Tal estudo seguiu todos os elementos necessários para uma compreensão ampla sobre a adequação da contratação à demanda identificada, o que reafirma a sua viabilidade e justifica a sua realização.

17.2.5. Conclui-se, portanto, que a contratação proposta para a aquisição de Equipamentos junto a Secretaria de Saúde do Município está plenamente justificada e encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, sendo considerada uma ação viável e razoável que atenderá aos fins de promover a saúde pública, proteger a população e reduzir a incidência de doenças transmitidas por vetores. Esta medida está alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e representa um investimento significativo na qualidade de vida dos cidadãos de Pacoti.

17.3. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, portanto, opta-se pela continuidade do processo.

18. ANEXOS

Anexo I - Memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte para escolha da solução;

Anexo II - Pesquisas de Preços e Mapa;

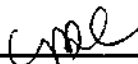
Anexo III - Mapa de Riscos.

Pacoti / CE, 12 de fevereiro de 2025

Responsável:



Samilly de Sousa Barros
Ordenadora de Despesas



Nara Ribeiro Cunha
Secretária da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

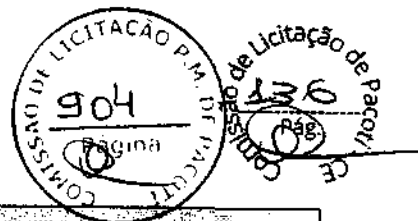


ANEXO I

**MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE PARA ESCOLHA DA
SOLUÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2710.01.2023 – PE

PREÂMBULO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Pacoti toma público para conhecimento de todos os interessados que até 08h30min horas do dia 17 de novembro de 2023, através do endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> – “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2710.01.2023 – PE, identificado abaixo.

A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal n.º 10520/2002, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos a cima, as normas da Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

Objeto:	SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL PADRE QUILIANO E MATERNIDADE DONA NEUSA HOLANDA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Secretaria Interessada:	Secretaria de Saúde
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Endereço Eletrônico:	https://novobbmnet.com.br/ – Acesso Identificado no link – licitações públicas.
Cadastramento das Cartas Propostas:	Até 17 de novembro de 2023 às 08h30min horas (Horário de Brasília).
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 17 de novembro de 2023 às 08h40min horas (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início: 17 de novembro de 2023 às 14h00min horas (Horário de Brasília).

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Pacoti, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novobbmnet.com.br/>.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o PREGÃO ELETRÔNICO para SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL PADRE QUILIANO E MATERNIDADE DONA NEUSA HOLANDA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1 - Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.

2.1.2- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM e o envio das Cartas Propostas comerciais se dá diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada.

2.1.3- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:

a) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM declarando cumprir as exigências do edital, bem como nomeando operador devidamente credenciado a Bolsa e outorgando poderes específicos de sua representação no pregão.

b) comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

2.1.4- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.1.5- O Custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.1.6- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Carta Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.1.7 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM do Brasil, devidamente justificada.

2.1.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Pacoti ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.1.9- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações somente poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



2.3. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

- 2.3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"
- 2.3.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 2.3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3.4. Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 2.3.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 2.3.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 2.3.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://novobbmnet.com.br/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

2.4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 2.4.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 17 do Decreto Federal nº. 10.024/2019:
- I - conduzir a sessão pública;
 - II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII - indicar o vencedor do certame;
 - IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

2.5. DAS RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.5.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda:
- a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
 - i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - ii) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
 - iii) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - iv) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
 - b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação, exceto a que esteja em recuperação judicial/extrajudicial, nos termos do item 6.5.11.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.5.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "2.5.1" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.5.2- Justificativa da vedação a participação de consórcio:

2.5.2.1- A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tomará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.5.2.2- Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.5.2.3- Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.5.1, alínea "d" do Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.5.3- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, a qual será sumariamente eliminada do certame.

2.5.4- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.5.5 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Pacoti, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Pacoti, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

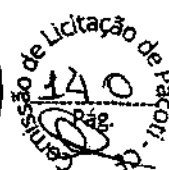
3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento da "Carta Propostas de preços" via sistema;

3.1.3- Abertura das Cartas Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



- 3.1.4- Lances;
- 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6- Recursos;
- 3.1.7- Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) A Carta Proposta, seus anexos e os documentos de habilitação através do sistema;

4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.docx, *.xls, *.xlsx, ou *.pdf.

4.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2- Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou de forma eletrônica por cartório digital, exceto aqueles que possam ter sua autenticidade verificada em sites oficiais. Caso o licitante apresente documento não autenticado ou que não possa ser verificado em sites oficiais a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos e confirmar as informações.

4.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.1- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.2- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.3.3- Os documentos apresentados, cópias, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Pregoeira.

4.4- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

5. DA CARTA PROPOSTA

5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a empresa participante do certame não deve ser identificada**, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, **contemplando o ITEM cotado conforme a indicação no sistema, devendo ser apenas anexado a proposta referente ao item em destaque no sistema**, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Pacoti;

5.1.3- Prazo de execução conforme os termos do edital;

5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5- Os itens cotados, devidamente especificados de acordo com o Anexo I Termo de Referência do edital, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital e sua marca;

5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global do item e da Carta Proposta por extenso;

5.1.7- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do serviço licitado, inclusive a margem de lucro;

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



5.1.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

5.1.9- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.

5.1.9.1- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Carta Proposta, com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

5.2.2. Para cada item que concorrer o licitante deverá anexar no sistema 01 (uma) Proposta escrita individualizada, contemplando apenas o item correspondente, no campo FICHA TÉCNICA do respectivo item em disputa.

5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

5.3.5- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6- Na análise das Cartas Propostas de preços a Pregoeira observará o preço unitário por item, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário de cada item.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação (art 48, § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019). Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável.

5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

5.8- A pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do serviço ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc. (exigência comum para todos os itens).

5.9- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.

5.10- Serão desclassificadas ainda as propostas:

a) Que não atenderem as especificações deste Edital;

b) Que apresentarem especificações dos itens incompletos ou em desacordo com o especificado no Termo de Referência em anexo deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



- c) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do art. 48 da Lei de Licitações).
- d) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- e) Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, este último.
- f) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

5.11- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.13- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.6), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) definidos no item 4.1.1, observado o limite de 6 MB para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbbmnet.com.br/>.

OBS¹: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (art. 26 § 6º da Lei 10.024/2019).

OBS²: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.

6.2.1. - Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em cópia com autenticação digital exceto aqueles que possam ter sua autenticidade verificada em sites oficiais. Caso o licitante apresente documento não autenticado ou que não possa ser verificado em sites oficiais a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos e confirmar as informações.

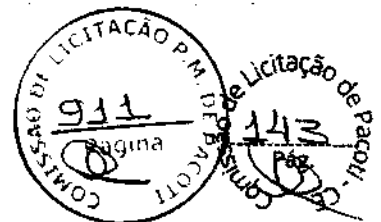
6.2.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.3- RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



6.3.2. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4 NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.5. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.6. CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

6.3.7 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC);

6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, exigidos no item 6.5.8, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente,** admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente assinado pelo contador responsável.

e) **Microempreendedor individual:** O MEI (art. 18-A da LC 123/2006) será dispensado da apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, uma vez que o registro do MEI é exclusivo do Portal do Empreendedor, conforme LC 123/2006, Lei nº 11.598/2007 e Resolução nº 48/2018.

6.5.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.5.5. A empresa optante pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED** poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

6.5.5.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (para efeito o que determina o art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

6.5.8. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a baixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passível Exigível a Longo Prazo

6.5.9. Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do art. 31, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.5.9.1. **Caso o licitante seja vencedor de mais de um item, o montante do capital social mínimo ou patrimônio líquido deverá ser igual ou superior ao somatório do valor estimado da contratação de todos os itens arrematados, ficando o licitante sob pena de desclassificação ao não atendimento a este item.**

6.5.10. **JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Pacoti deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

6.5.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.5.11.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, §5º, da Lei nº 11.101/2005;

6.5.11.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

6.5.12. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPP ou MEI a Certidão Simplificada (com data não inferior a trinta dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimentos prestados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 6.6.1. "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

6.7 - DEMAIS EXIGÊNCIAS

6.7.1 Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres**, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o modelo apresentado (ANEXO III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugere-se o modelo apresentado (ANEXO III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (ANEXO III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.4. As assinaturas referidas nas declarações do presente tópico poderão ser via certificado digital de chaves ICP-Brasil, ou por firma reconhecida em cartório competente ou de forma eletrônica por cartório digital

6.7.4.1. As declarações enviadas com assinaturas de próprio punho com ou sem autenticação física, via selo, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos e confirmar as informações.

6.7.5. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

7.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.

7.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Pacoti, designado como Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM (<http://https://novobbmnet.com.br/>).

7.1.3- O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico através do seu representante devidamente credenciado através do termo de adesão.

7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Carta Proposta Inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3- **ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.2 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.3.3 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

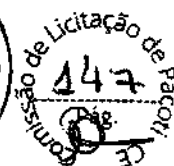
7.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.4.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

7.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Cartas Propostas a Pregoeira verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



7.5.1- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.5.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pela Pregoeira, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.6. MODO DE DISPUTA ABERTO (art. 32 do Decreto Federal nº. 10.024/2019) : O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances da sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e **"Dou-lhe três - Fechado"** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

7.6.1 A pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.6.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

7.6.3. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real). (art. 31, parágrafo único do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.8. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado a seguir.

7.7.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

7.7.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

7.7.2 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7.3 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

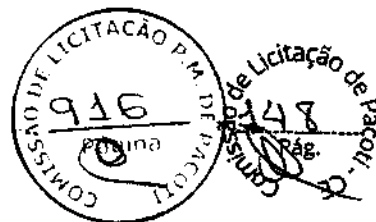
7.7.4 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.5 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7.6 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 6.3 ao 6.7 e 6 deste edital.

7.7.7 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 7.7.5, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

7.7.8 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 7.7.5 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.



7.7.9 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

7.7.10 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.7.11 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

7.7.12 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 7.7.6.

7.7.13 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a pregoeira o fará através do "chat de mensagens".

7.7.14 - A partir da convocação de que trata o item 7.7.13, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

7.7.15 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 7.7.14 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

7.7.16 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

7.7.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7.7.17.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.8 - O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 - Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.10.1. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

b) Eventuais propostas vencedoras que possuam valor global, ou valor unitário de item que esteja abaixo de 70% do valor estimado pela administração, ou da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor estimado deverão, em sede de diligência, demonstrar a exequibilidade do fornecimento item a item.

b.1) As propostas que, se encontrem na situação acima e consigam demonstrar a exequibilidade, deverão, nos termos do § 2º, do art. 48 da Lei nº 8.666/93 apresentar, para a assinatura do contrato, garantia no valor da diferença entre o valor resultante do item acima e o valor da proposta adequada. Referida garantia não se firma como garantia da proposta, exigência vedada pela lei, mas sim como garantia à execução do contrato.

c) Caso necessário, facultativamente a Pregoeira abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail - licitacao@pacoti.ce.gov.br - prova de exequibilidade, devendo demonstrar.



- c.1) Planilha com os custos do produto de cada item;
- c.2) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.
- d) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Pregoeira desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.
- e) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.
- f) Ocorrendo a situação referida neste subitem, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.
- g) Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.
- h) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá opção, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11- O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.12- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.13- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.14- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência.
- 7.15- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Unidade Gestora interessada, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.
- 7.16- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.17.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por item", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 7.17.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 7.17.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e 8.666/93. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7 deste Edital.
- 7.17.4 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.
- 7.17.5 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.
- 7.17.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.17.7 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.17.8 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.17.8.1. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocará o arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

7.17.9. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o Item 5.11. deste edital.

OBSERVAÇÕES:

a) Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

b) As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

c) O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

e) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pela pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.18- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

7.18.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Pregoeira, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Contrato.

7.19- SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.2- No caso de desconexão da PREGOEIRA no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.20- DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço por item cujo objeto do certame a ela será adjudicado, caso não haja interposição de recurso administrativo.

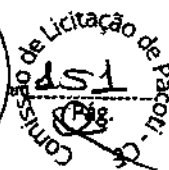
7.20.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.20.2- A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeira ou Secretário — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Pregoeira da Prefeitura de Pacoti, ou Diário Oficial do Município, conforme o caso.

WAC
25/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



8- RECURSOS:

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://novobbmnet.com.br/>, dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://novobbmnet.com.br/> opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Coronel José Cícero Sampaio, nº 663, Bairro Centro, Cidade de Pacoti, Estado do Ceará, CEP 62.770-000, das 08:00h às 12:00h, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

8.3.- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMÓRIAS RECURSAIS):

8.3.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento à Pregoeira Oficial da Prefeitura de Pacoti;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

8.3.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira quando mativer sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

8.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

8.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.10- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.11. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no site oficial do município: <http://www.pacoti.ce.gov.br/>. E ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

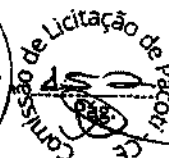
9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos originário de convênio junto a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – Governo Estadual e a Prefeitura Municipal de Pacoti através do MAPP 4480, em dotação (s) específica (s) consignada (s) no Orçamento Municipal vigente, inerente à Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



9.3. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

9.4. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

10.1.1- Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão, em campo próprio disponibilizado no sistema <https://novobbmnet.com.br/> e através do email licitacao@pacoti.ce.gov.br.

10.1.2- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2. DA IMPUGNAÇÃO:

10.2.1- A impugnação ao edital poderá ser ofertada por qualquer pessoa via meio eletrônico em campo próprio disponibilizado no sistema <https://novobbmnet.com.br/> e obrigatoriamente através do email licitacao@pacoti.ce.gov.br, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. (art. 24 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.3.1- A resposta da Pregoeira será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará) e ainda <https://www.pacoti.ce.gov.br/licitacao.php#> (Portal de Licitações do Município de Pacoti).

10.2.4- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação. (art. 24 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas. (art. 24 § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.3.1- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Pacoti;

II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeira da Prefeitura de Pacoti, dentro do prazo editalícia;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



10.4- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.4.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.5- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.5.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.6- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Pacoti poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário ou Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1- Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

11.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

11.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Pacoti convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços e consequentemente o Termo Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Pacoti.

11.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e o Termo Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Termo Contratual no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

11.2.4- Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados de acordo como o estabelecido na Minuta do Termo de Contrato (ANEXO V) e ainda com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

11.2.4.1- A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

11.2.4.2- A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.

11.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



11.5- O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

11.6- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

11.7- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.8- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.9- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Pacoti e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.10- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

11.11- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.12- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.13- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.14- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado ITEM.

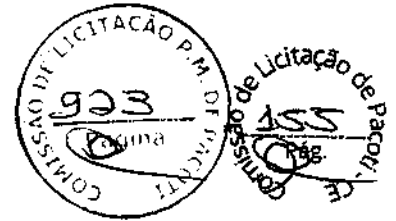
11.15- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12. DA ENTREGA DOS ITENS LICITADOS:

12.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.



13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.3. REAJUSTE: Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

14.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacoti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.1.1- multa de 5% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços – ARP – no caso de:

a) recusar em celebrar a ARP quando regularmente convocado, ou fazê-lo após o prazo editalício;

14.1.2- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado, ou fazê-lo após o prazo editalício;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não manter a Carta Proposta ou lance;

d) fraudar na execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo.

14.1.3- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

14.1.4- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto licitado.

14.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1- advertência;

14.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

14.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

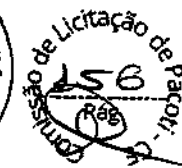
14.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

14.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4- A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

14.5- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pacoti e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Pacoti pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pela Secretário Ordenadora de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.6- A Homologação do presente procedimento será de competência da Secretário Gestor.

17.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Pacoti, Estado do Ceará.

17.9- Qualquer informação poderá ser obtida pelo e-mail: licitacao@pacoti.ce.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



17.10- Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site, <https://novobbmnet.com.br/>. Bem como no site do TCE no sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no site da Prefeitura Municipal de Pacoti: <https://www.pacoti.ce.gov.br/licitacao.php#>.

17.11- O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Pregoeira da Prefeitura de Pacoti.

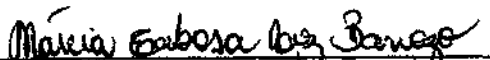
17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.

17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.

17.14- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no campo correspondente. (art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

Pacoti - Ce, 30 de Outubro de 2023.


Márcia Tabosa Luz Barrozo
Pregoeira Oficial


650



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



Comissão de Licitação de Pacoti
156
2023

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 27.10.01.2023 - PE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO:

1.1. SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL PADRE QUILIANO E MATERNIDADE DONA NEUSA HOLANDA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. Decorre o presente processo da necessidade de aquisição de equipamentos e material permanente objetivando a melhoria constante no atendimento destinado aos pacientes do SUS e consequentemente dar condições favoráveis para realização dos serviços ofertados por profissionais da área da saúde, proporcionando melhores condições de trabalho e atendimento à população através de uma reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados no Hospital Padre Quiliano e Maternidade Dona Neusa Holanda de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e na sala de estabilização do citado hospital, garantindo assim mais qualidade, conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Pacoti.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO:

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de itens/bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Os itens/bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3. O uso do Pregão se justifica por ser mais conveniente, devido à entrega parcelada do objeto.

3.4. JUSTIFICATIVA A POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 - TCU)

3.4.1 Por intermédio do Decreto nº 7.892/2013 possibilita que uma proposta vencedora de certame licitatório seja aproveitada por outros órgãos e entidades. Esse procedimento vulgarizou-se sob a denominação de "carona" que traduz em linguagem coloquial a ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, sem custos.

3.4.2. Os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de "carona" consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa.

3.4.3. O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.

3.4.4. Além disso, quando o "carona" adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste. É importante não perder de vista que a licitação é um procedimento prévio a um contrato e quanto menos tempo e custo consumir mais eficiente é o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



3.4.5. Diante disso, e por intermédio do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ficou instituída no país a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Com fulcro no referido Decreto fica autorizado a previsão de adesão/carona a ata de registro de preços nos termos desse edital aos órgão não participantes, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.

3.6. JUSTIFICATIVA DA NÃO EXCLUSIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

3.6.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

3.6.2. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

3.6.3. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

3.6.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

3.6.5. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

3.6.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Pacoti, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

3.6.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

3.6.8. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do item, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes, instalação, treinamento e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos itens contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

Handwritten signature and initials



4.3. As empresas deverão apresentar propostas com descrição completa dos itens ofertados;

4.4. A Pregoeira poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços do licitante considerado vencedor do item, suspender a sessão e realizar diligências, a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

4.5. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor total por item, desde que atenda as exigências contidas no item 8 deste Termo de Referência e no edital de Licitação.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos itens serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

5.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura e o respectivo Contrato de Expectativa de Fornecimento até 31/12 do corrente ano da sua assinatura.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. **DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos itens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira das Secretarias requisitantes.

6.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao CONTRATADO no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

6.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos itens.

6.1.3. O aceite dos itens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, no almoxarifado das Secretarias requisitantes do Município de Pacoti.

6.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti, com endereço: Av. Coronel José Cicero Sampaio, nº 663, Bairro Centro, Cidade de Pacoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-000.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.3. Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pelas Secretarias requisitantes do Município de Pacoti. Obedecendo a entrega semanal dos produtos perecíveis.

7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

7.1. Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Ter garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação.

8. DO REFERENCIAL DOS PREÇOS E QUADRO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALORES MÉDIOS

8.1. Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este processo. O valor global está estimado em R\$ 151.255,28 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme quadros a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VR UNIT. ESTIMADO	VR TOTAL ESTIMADO
1	ARMARIO SUSPENSO COM DIVISORIAS 4 PORTAS ALTURA 63 CM LARGURA 121,5 CM PROFUNDIDADE 36 CM. OBS 4 PORTAS.	UNID	1	R\$ 721,00	R\$ 721,00
2	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL CAPACIDADE 1,5 LITROS. - APARELHO ELETROMECÂNICO QUE POSSUI COMO ELEMENTO PRINCIPAL UMA BOMBA DE VÁCUO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ACOPLADA A DISPOSITIVOS MECÂNICOS QUE EM FUNCIONAMENTO, PERMITE GERAR UMA PRESSÃO NEGATIVA NO INTERIOR DO RECIPIENTE, PERMITINDO QUE O LÍQUIDO/SECREÇÃO QUE DESEJA ASPIRAR, ENTRE PELO TUBO DE SUÇÃO E SEJA ARMAZENADO. ACESSÓRIOS: TUBO DE SUÇÃO; RECIPIENTE; TAMPA DO RECIPIENTE; EXTENSÃO; CONJUNTO COM 3 FILTROS DE AR; MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA DE 1 ANO. ESPECIFICAÇÕES MOTOR: 1/33 HP POTÊNCIA: 160VA FREQUENCIA: 60HZ. VOLTAGEM: 127V-/220V. INTENSIDADE SONORA RUÍDO/APROX: 61,5 DBA. SISTEMA: DIAFRAGMA. VÁCUO APROX: 600MMHG. VAZÃO- FLUXO LIVRE: 20,0 L/MIN. RECIPIENTE: CAPACIDADE 1300 ML. PESO DO APARELHO COM EMBALAGEM 2,5 KG. DIMENSÃO DA EMBALAGEM CM C/LA: 35,5/ 17,5/22,5. PRESSÃO ATMOSFÉRICA: 700 À 1060 HPA. TEMPERATURA AMBIENTE: 10 À 70 °C. UMIDADE RELATIVA: 10 À 75 UR SEM CONDENSACÃO.	UNID	1	R\$ 528,58	R\$ 528,58
3	BALDE COM PEDAL 30 LITROS CONTENDO RESÍDUOS COM TAMPA E PEDAL. - ESPECIFICAÇÕES: LARGURA: 42 CM; COMPRIMENTO: 32 CM; ALTURA: 48 CM; PESO: 1,900 KG; COR: BRANCO; ADESIVO: PRETO PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES.	UNID	4	R\$ 80,63	R\$ 322,52
4	BANQUETA MOCHO REDONDA - GIRATORIA EM AÇO CARBONO, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, BASE ARANHA COM 05 RODÍZIOS E ARO COMPRIMENTO: 0460 MM PESO DO PRODUTO: 3,8 KG LARGURA: 0460 MM ESTRUTURA: AÇO CARBONO 1020. ALTURA MÁXIMA: 630 MM ALTURA MÍNIMA: 510 MM CAPACIDADE MAX SUPORTADA 135KG	UNID	1	R\$ 444,33	R\$ 444,33
5	BIOMBO HOSPITALAR - BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL TIPO TRIPLO DOBRAVEL ALTURA CERCADE A	UNID	3	R\$ 623,16	R\$ 1.869,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VR UNIT. ESTIMADO	VR TOTAL ESTIMADO
	PARTIR DE 1,80 M, ABERTO TIPO DE RODIZIO PONTEIRAS GIRATORIAS.				
6	BOMBA DE INFUSÃO - ALTA PRECISÃO: A PRECISÃO DO FLUXO E VOLUME DA INFUSÃO É MANTIDA DENTRO DE 3 QUANDO O CONJUNTO DE INFUSÃO RECOMENDADO PELA MDK É USADO. - ALTA TAXA DE FLUXO: A TAXA DE FLUXO DE INFUSÃO PODE SER AJUSTÁVEL DE 0,1 ML/H A 1,800 ML/H DE FORMA CONTÍNUA, O QUE TORNA A MI 23 CAPAZ DE ATENDER A VÁRIOS REQUISITOS DE TAXAS DE FLUXO EM DIFERENTES CASOS DE INFUSÃO. - FÁCIL DE OPERAR: O OPERADOR PODE USAR A TELA DE TOQUE DA MI 23 PARA DEFINIR PARÂMETROS, MESMO COM O USO DE LUVAS. TAMBÉM ESTÁ DISPONÍVEL UM TECLADO PARA GARANTIR A USABILIDADE EM DIFERENTES CENÁRIOS DE USO. - INSTALAÇÃO RÁPIDA: SISTEMA PATENTEADO DE MONTAGEM RÁPIDA, QUE REQUER APENAS UM CLIQUE PARA CONCLUIR A INSTALAÇÃO DA BOMBA. - FONTE DE ENERGIA EXTERNA: É USADO UM ADAPTADOR DE ENERGIA EXTERNO, QUE NÃO APENAS MINIMIZA AS PREOCUPAÇÕES DE SEGURANÇA DO USO DE UMA FONTE DE ENERGIA INTERNA, MAS TAMBÉM TORNA O DISPOSITIVO MAIS LEVE, MAIS SEGURO E MAIS PORTÁTIL. - ALTA CAPACIDADE DA BATERIA: A BATERIA DE LÍTIO INTERNA RECARREGÁVEL DE ALTA CAPACIDADE PODE SUPOORTAR A OPERAÇÃO NORMAL POR 7 HORAS, O QUE É ÚTIL DURANTE O TRANSPORTE DO PACIENTE OU FALTA DE ENERGIA. - MICROCONTROLADOR STM32 ALTAMENTE SEGURO: PROJETADO COM CPU DUPLA. - SEM ALARME FALSO DE DETECÇÃO DE AR NA LINHA: COM BASE NA TECNOLOGIA ULTRASSÔNICA E COM A AJUDA DE UM ALGORITMO EXCLUSIVO, A DETECÇÃO DE AR NA LINHA É PRECISA E CONFIÁVEL, O QUE ELIMINA OS ALARMES FALSOS. - TELA LCD: UMA TELA LCD TFT DE 2,8 POLEGADAS OFERECE ALTO CONTRASTE E VISIBILIDADE, COM NITIDEZ E CLAREZA, MESMO A UMA DISTÂNCIA DE 5 METROS. - REMOÇÃO INTELIGENTE DE OCLUSÃO: QUANDO A LINHA DE INFUSÃO ESTIVER OCLUÍDA, O MOTOR DE PASSO GIRA DE FORMA INVERSA PARA LIBERAR A PRESSÃO ACUMULADA NA LINHA DE INFUSÃO.	UNID	5	R\$ 3.023,33	R\$ 15.116,65
7	CAIXA DE CIRURGIA COMPLETA - 1 CABO PARA BISTURI Nº3 LÂMINA 10 A 17 2 GANCHO DE JOSEPH Nº 1 DELICADO 17CM 1 EXTRATOR DE COMEDÃO TIPO ALEMÃ 2 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA 1 TESOURA IRIS OU GENGIVA CURVA 12 CM 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR T/C VÍDEA 12 CM 1 PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 12 CM 1 PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 14 CM 1 TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM 1 ESTOJO DE INOX PERFURADO 18X08X05 CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	UNID	3	R\$ 1.855,13	R\$ 5.565,39
8	CARRO DE URGENCIA. MAD.U 36 M-07-07X2-06-C-00036 - GAVETA TRIPLA 3 GAVETAS SIMPLES - 1 GAVETA TRIPLA UMA DAS GAVETAS COM 15 DIVISÕES INTERNAS PARA MEDICAMENTOS. BANDEJA AUXILIAR SUPORTE PARA RÉGUA DE TOMADAS SUPORTE DE SORO, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR/NOTEBOOK SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO PRANCHA DE MASSAGEM 580MM X 300MM, SUPORTE DE DISPENSER	UNID	3	R\$ 2.191,67	R\$ 6.575,01
9	KIT COLAR CERVICAL COM 5 TAMANHOS : EXTRA PEQUENO PP PEQUENO P MÉDIO M GRANDE G EXTRA GRANDE GG . FECHO DE	UNID	1	R\$ 77,05	R\$ 77,05

Wte
559



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

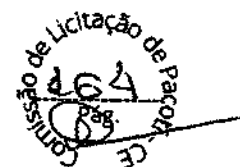


ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VR UNIT. ESTIMADO	VR TOTAL ESTIMADO
	VELCRO. FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. REVESTIDO EM EVA. SUPORTE MENTONIANO, OU SEJA, PARA O QUEIXO. ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. USO ÚNICO. DESCARTÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TAMANHO: PP - P - M - G - GG.				
10	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM MONITOR MULTIPARAMETRO E MARCAPASSO - CARDIOVERSOR BIFÁSICO INSTRAMED CARDIOMAX-DIMENSÕES COM PÁS: 30,0 CM LARGURA 21,5 CM PROFUNDIDADE 28,0 CM ALTURA. PESO: APARELHO - 5,15 KG. BATERIA NIMH - 1,10 KG. BATERIA LI-ION - 0,60 KG. PÁS EXTERNAS - 0,85 KG. EQUIPAMENTO COMPLETO BATERIA NIMH 7,10 KG EXCETO PANI. EQUIPAMENTO COMPLETO BATERIA LI-ION 6,60 KG EXCETO PANI. ELÉTRICO: AC: 100 A 265 VAC, 50/60 HZ SELEÇÃO AUTOMÁTICA. DC EXTERNO: 11 A 16 VDC. BATERIA RECARREGÁVEL REMOVÍVEL: TIPO: NIMH, 14,4 VDC 4,5 A/H. DURAÇÃO: BATERIA COM CARGA PLENA - 3 HORAS EM MODO MONITOR, SEM IMPRESSORA OU UM MÍNIMO DE 140 CHOQUES EM 360 JOULES OU UM MÍNIMO DE 200 CHOQUES EM 200 JOULES. TEMPO DE CARGA COMPLETA DA BATERIA COMPLETAMENTE DESCARREGADA: 8 HORAS. BATERIA OPCIONAL**: TIPO: LI-ION, 14,8 VDC 4,4 A/H. DURAÇÃO: BATERIA COM CARGA PLENA 3 HORAS EM MODO MONITOR, SEM IMPRESSORA OU UM MÍNIMO DE 140 CHOQUES EM 360 JOULES OU UM MÍNIMO DE 200 CHOQUES EM 200 JOULES. TEMPO DE CARGA COMPLETA DA BATERIA COMPLETAMENTE DESCARREGADA: 8 HORAS. **CONSULTAR DISPONIBILIDADE. MEMÓRIA: TIPO: FLASH NAND. CAPACIDADE: 2 MBYTES. PACIENTES ARMAZENADOS: > 150 PACIENTES. ARMAZENAGEM: 15 SEGUNDOS DE ECG QUANDO EM CHOQUE, ALARME FISIOLÓGICO E EVENTOS DO PAINEL ECG: GRAVAÇÃO D CTR - CHECAGEM EM TEMPO REAL DISPONÍVEL QUANDO EQUIPADO COM BATERIA OPCIONAL TIPO LI-ION: AUTO-DIAGNÓSTICO DE DESFIBRILAÇÃO, NÍVEL DE BATERIA, PÁS CONECTADAS E VERIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO DO APARELHO À REDE ELÉTRICA. CHECAGEM REALIZADA EM 3 HORÁRIOS PRÉCONFIGURADOS. TRANSMISSÃO DESTAS INFORMAÇÕES, SEM FIO, PARA PC COM SOFTWARE DO SISTEMA CTR INSTALADO E AO ALCANCE DA REDE.	UNID	4	R\$ 18.633,30	R\$ 74.533,20
11	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS - SONAR MODELO PORTÁTIL, UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS A PARTIR DA 10ª A 12ª SEMANA DE GESTAÇÃO, POSSIBILITANDO A AVALIAÇÃO DO RITMO CARDÍACO FETAL DURANTE A GRAVIDEZ E PARTO. ESSE MÉTODO DIAGNÓSTICO PERMITE UM MEIO SIMPLES DE ESTABELECEER POSITIVA E IMEDIATAMENTE A VIABILIDADE FETAL EM GRAVIDEZ PREMATURA E PODE FACILMENTE SER USADO PARA VERIFICAR SE EXISTE VIDA FETAL DURANTE A AMEAÇA DE ABORTO. É AINDA POSSÍVEL DETECTAR GRAVIDEZ MÚLTIPLA, A PARTIR DA 10ª A 12ª SEMANA. POSTERIOREMENTE, POR VOLTA DA 24ª A 26ª SEMANA DE GRAVIDEZ, O SOM DISTINTO E CLARO DA PLACENTA AJUDA SUA LOCALIZAÇÃO E FACILITA O DIAGNÓSTICO DA PLACENTA PRÉVIA. O FLUXO DO CORDÃO UMBILICAL, TAMBÉM PODE SER OUVIDO NESSE ESTÁGIO. É AFERIDO PARA UMA EXCELENTE SENSIBILIDADE E UM MENOR NÍVEL DE RUÍDOS, OBTENDO ASSIM	UNID	3	R\$ 541,49	R\$ 1.624,47

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VR UNIT. ESTIMADO	VR TOTAL ESTIMADO
	ÓTIMOS RESULTADOS NA OBSTETRICIA.PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE E TECNOLOGIA				
12	ESCADA COM 2 DEGRAUS - ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL. ESPECIFICAÇÕES: SUPORTA ATÉ 130 KG; ÓTIMA QUALIDADE E ACABAMENTO; TAPETE ANTIDERRAPANTE; 2 DEGRAUS; DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 45 CM, LARGURA: 34 CM. PROFUNDIDADE: 45 CM. PESO: 2 KG	UNID	2	R\$ 234,33	R\$ 468,66
13	ESFIGMOMANOMETRO DE PEDESTAL COM MANGUITO INFANTIL E ADULTO MODELO PROFISSIONAL USO HOSPITALAR - ESFIGMOMANÔMETRO DE USO HOSPITALAR COM RODIZIO. POSSUI UMA BRAÇADEIRA VERSÁTIL QUE PERMITE VERIFICAR A PRESSÃO DE PACIENTES COM 6 A 28 CM INFANTIL E 18 A 35 CENTÍMETROS ADULTO DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO. VERIFICADO E APROVAÇÃO DO INMETRO. MONTADO SOBRE PEDESTAL COM RODIZIO. POSSUI COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAMENTO DO MANGUITO E PERA. NÃO CONTEM MERCÚRIO. POSSUI 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	2	R\$ 454,93	R\$ 909,86
14	ESTETOSCOPIO ADULTO/INFANTIL - COMPLETO COM TUBO DUPLO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA, POSSUI CINCO TIPOS DIFERENTES DE AUSCULTADORES, UTILIZADO PARA DETECTAR SONS DOS BATIMENTOS CARDÍACOS, PULMONAR E CORPORAL DE BAIXA E MÉDIA FREQUÊNCIA COM MAIOR DISTINÇÃO. COMPOSIÇÃO: -AUSCULTADOR/CAMPÂNULA: METAL DE ALTA DURABILIDADE, ANODIZADO COLORIDO NOS DOIS LADOS, PARTES ACOMPANHAM A COR DO TUBO, REALIZA AUSCULTAÇÃO PRECISA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA CARDIOPULMONAR. - ANEL: LATÃO NOBRE CROMADO COM ROSCA PARA MELHOR TRAVAMENTO DA MEMBRANA/DIAFRAGMA. -ÂNGULO: BIAURICULAR EM ARMAÇÃO DE LATÃO CROMADO RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE COM AJUSTE AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MOLA DE AÇO CROMADO. -OLIVAS: FORMATO ANATÔMICO EM PVC MACIO E ATÓXICO. -TUBO: DOIS TUBOS CONDUTORES PARA MELHOR CONDUÇÃO DOS SONS, EM PVC FLEXÍVEL E ATÓXICO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA. - DIAFRAGMA/MEMBRANA: ALTA SENSIBILIDADE. FORMATO ANATÔMICO EM PVC MACIO E ATÓXICO. -ACESSÓRIOS: PEÇAS SOBRESSALENTE QUE POSSIBILITA A FORMAÇÃO DE ATÉ 10 MODELOS DE ESTETOSCOPIO, SENDO OS MAIS USUAIS PARA O TAMANHO ADULTO AUSCULTAÇÃO DO PULMÃO E CORAÇÃO E INFANTIL OU NEONATAL PARA PULMÃO E CORAÇÃO. - ACOMPANHA: PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO. -ACOMPANHA KIT DE ACESSÓRIOS CONTENDO: 2 PARES DE OLIVAS, 2 MEMBRANAS E 3 DIAFRAGMAS. TAMANHO: ADULTO E PEDIÁTRICO DIÂMETRO AUSCULTADOR CARDIOLÓGICO/PULMONAR: 4,5 CM / 3 CM TAMANHO TUBO: 57 CM PESO: 0,210 G MARCA: P.A. MED GARANTIA: 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	2	R\$ 89,68	R\$ 179,36
15	FOCO CIRURGICO MÓVEL - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO FUNCIONAMENTO APENAS NA TOMADA. NÃO CONTÉM BATERIA. REGULAGEM DE ALTURA DE 1,10M A 1,40M. HASTE FLEXÍVEL CROMADA - MAIOR ÂNGULO DE MOVIMENTAÇÃO BASE COM 5 RODÍZIOS - MAIOR ESTABILIDADE. MAIOR AUTONOMIA DE	UNID	1	R\$ 19.020,20	R\$ 19.020,20

Handwritten signature and initials.
557



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VR UNIT. ESTIMADO	VR TOTAL ESTIMADO
	TRABALHO - 2 METROS DE FIO DISPONÍVEL NA COR BRANCA. PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA BIVOLT - 127/220V. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. PESO- 3KG				
16	KIT OXIGÊNIO PORTÁTIL 3 LITROS BOLSA VERDE COM RODINHAS SEM CARGA 01 BOLSA COM RODINHAS - 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO EM ALUMÍNIO DE 3 LITROS SEM CARGA - 01 VÁLVULA REGULADORA - 01 FLUXÔMETRO A BILHA - 01 MANGUEIRA DE CONEXÃO - 01 UMIDIFICADOR - 01 MÁSCARA - 01 CONJUNTO DE CÂNULA DE GUEDEL N° 0, 1, 2, 3, 4, 5	UNID	5	R\$ 1.449,70	R\$ 7.248,50
17	LANTERNA CLÍNICA. - LUZ CLARA CONTROLE A LUZ ATRAVÉS DA PLACA DE CIRCUITO AVANÇADA, FÁCIL DE ATIVAR A ILUMINAÇÃO. A LUZ É BRILHANTE E O EFEITO DE JUNCÃO DE LUZ É BOM, O QUE PODE ILUMINAR CLARAMENTE A PUPILA, ORELHAS OU BOCA. VÁRIAS FUNÇÕES ALÉM DO DIAGNÓSTICO DE ILUMINAÇÃO, O EQUILÍBRIO COM COMPRIMENTO DA CANETA DE 50 MM PODE SER USADO PARA MEDIÇÃO DIÁRIA, O QUE É CONVENIENTE E RÁPIDO. CONTROLE DE UMA TECLA, FÁCIL DE OPERAR, TAMBÉM PODE SER USADO COMO LANTERNA EM UMA EMERGÊNCIA. FÁCIL DE ARMAZENAR E TRANSPORTAR CORPO DA CANETA É PEQUENO E LEVE, E O DESIGN DO CLIPE PODE SER CORTADO EM QUALQUER LUGAR, COMO UM BOLSO, PARA EVITAR PERDA E FÁCIL DE TRANSPORTAR. PROTEÇÃO AMBIENTAL E DURABILIDADE USANDO CRISTAL DE CANETA LED DE ALTA QUALIDADE, ECONOMIA DE ENERGIA, PROTEÇÃO AMBIENTAL E DURÁVEL. USO PROFISSIONAL USADO PROFISSIONALMENTE PARA DIAGNÓSTICO E FORNECIMENTO, PODE SER USADO COMO LÂMPADA DE OUVIDO, LÂMPADA DE PUPILA, LÂMPADA ORAL, ETC., MUITO ADEQUADO PARA MÉDICOS OU ENFERMEIROS.	UNID	1	R\$ 73,20	R\$ 73,20
18	LARINGOSCOPIO COM KIT ADULTO E INFANTIL. - CARACTERÍSTICAS: -LARINGOSCOPIO FEITO EM AÇO INOX -5 LÂMINAS CURVAS MACINTOSH NÚMEROS 1,2,3,4 E 5 FEITAS EM AÇO INOX -LÂMPADA ULTRA-BRIGHT 3,25V FULL SPECTRUM LED COM LUZ BRANCA E DE BAIXO CONSUMO DA PILHA -LÂMINAS TOTALMENTE COMPATÍVEIS AS DE FIBRA ÓPTICA QUE ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ASTM F965 E ISSO 7376-1	UNID	1	R\$ 1.653,43	R\$ 1.653,43
19	MACA COM GRADES REMOVÍVEIS E RODAS COM TRAVAS. - DESCRIÇÃO CONFECCIONADO EM TUBOS DE 1.1/4 X 1,20 MM, RODÍZIOS, SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL. LEITO EM MADEIRA COM ESPUMA DENSIDADE 23, REVESTIDO EM COURVIN FIXO AO CAVALETE. CABECEIRA REGULÁVEL. COM GRADES LATERAIS. ESTRUTURA EM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. CAPACIDADE: 150KG. DIMENSÕES: 1,80M X 0,50M X 0,76M CXLXA. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 1,82 X 0,58 X 0,78 CXLXA. PESO: 25KG.	UNID	4	R\$ 1.794,30	R\$ 7.177,20
20	MESA AUXILIAR P/ INSTRUMENTAL- 2X RODÍZIOS SEM TRAVA/FREIO E 2X RODÍZIOS COM TRAVA/FREIO - SUPORTA ATÉ 20KG POR PRATELEIRA - MEDIDAS: 40CM C X 80CM L X 80CM A	UNID	2	R\$ 1.041,36	R\$ 2.082,72
21	MESA DE MAYO HOSPITALAR - ARMAÇÃO TUBULAR TOTALMENTE DE INOX, MONTADA SOBRE TRIPÉ COM RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS. POSSUI ALTURA REGULÁVEL POR MANIPULO DE BORBOLETA. ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BANDEJA 0,45 CM DE COMP. 0,350 CM DE LARG. ALTURA MÍNIMA APROXIMADA 0,90M. ALTURA MÁXIMA APROXIMADA 1,30M.	UNID	2	R\$ 466,00	R\$ 932,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VR UNIT. ESTIMADO	VR TOTAL ESTIMADO
22	NOBREAK - MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V- OU 220V- E SAÍDA 115V FILTRO DE LINHA ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO RETANGULAR PWM DC START POSSIBILITA LIGAR O NOBREAK MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DA CARGA DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DA BATERIA MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE: AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE SISTEMA PLL CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO CARGAS NÃO LINEARES LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK - MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO PORTA FUSÍVELEXTERNO COM UNIDADE RESERVA.	UNID	1	R\$ 718,57	R\$ 718,57
23	OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO DIGITAL HAND-SET - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: DISPLAY: VISOR DE OLED COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO. TELA ROTATIVA EM 6 APRESENTAÇÕES DIFERENTES DOS PARÂMETROS AFERIDOS INDICADOR DE PERFUSÃO ATRAVÉS DE BARRA GRÁFICA E CURVA PLETISMOGRÁFICA. OXÍMETRO: FUNCIONA COM 02 PILHAS AAA PALITO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 08 SEGUNDOS SEM UTILIZAÇÃO. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA MAIS DE 40 HORAS DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO ATENDE CRIANÇAS E ADULTOS. SISTEMA DE ANTI-INTERFERÊNCIA A MOVIMENTOS ESPECIFICAÇÕES: PARÂMETRO SPO2 99 70" 1 2 PULSO 240 BPM 30 BPM 1 BPM 1 BPM *PRECISÃO NÃO PODE SER ESPECIFICADA ABAIXO DE 70 . BATERIA E ALIMENTAÇÃO: O EQUIPAMENTO FUNCIONA COM 02 DUAS PILHAS AAA PALITO, NÃO INCLUSAS MAIS DE 40 HORAS DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. MÁXIMO MÍNIMO RESOLUÇÃO PRECISÃO PESO E DIMENSÕES: PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 37 GRAMAS SEM PILHAS, 63.5 X 34 X 35MM. ACOMPANHA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E 2 PILHAS AAA.	UNID	3	R\$ 125,11	R\$ 375,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VR UNIT. ESTIMADO	VR TOTAL ESTIMADO
24	PRANCHA LONGA DADOS TÉCNICOS: ALTURA 6 CM LARGURA 45 CM PROFUNDIDADE 187 CM PESO 7,520 KG MATERIAL POLIETILENO SUPORTA 160 KG	UNID	2	R\$ 407,11	R\$ 814,22
25	REFLETOR PARABOLICO DE LUZ FRIA - RÍPE EM METALON, COM RODÍZIOS, BASE EM TUBO ESMALTADO, HASTE FLEXÍVEL CROMADA, ALTURA MIN. 1,250MM, ALTURA MAX. 1,600MM. > LAMPADA SUPERLED. > BIVOLT AUTOMÁTICO. > LUZ BRANCA FRIA 6400K. > SEM EMISSÃO DE UR E IR. > ECONOMIZA 90 DE ENERGIA. > POTENCIA EQUIVALENTE 50WATTS.	UNID	1	R\$ 461,07	R\$ 461,07
26	SUPORTE DE HAMPER. - PODE USAR SACO DESCARTÁVEIS OU DE ALGODÃO ACOMPANHA 1 UNIDADE. CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOX, PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE LIMPEZA E MAIOR DURABILIDADE. ESTRUTURA: FABRICADO EM AÇO INOX, TUBO REDONDO Ø 7/8 X 1,20 MM DE ESPESSURA ABERTURA FIXAÇÃO DO SACO, AÇO INOX TUBO, REDONDO Ø 3/4 X 1,20 MM DE ESPESSURA PÉS DE APOIO, COM REFORÇOS RADIAIS EM AÇO INOX, TUBO REDONDO Ø 5/8 X 1,00 MM DE ESPESSURA. SACO HAMPER: CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU. ACABAMENTO: ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL E PONTEIRAS DE PVC Ø 3/4. SACO HAMPER ALGODÃO CRU. RODÍZIOS: 3 DIMENSÕES: EXTERNAS: DIÂMETRO DA ABERTURA PARA FIXAÇÃO DO SACO 505 MM, DIÂMETRO DA BASE 440 MM, ALTURA 790 MM. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 100 L. EMBALAGEM: FILME PLÁSTICO E PAPEL CREPADO, ENVOLVENDO TODO O PRODUTO, NAS RESPECTIVAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO 510 MM, LARGURA 510 MM, ALTURA 795 MM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: SUPORTE PARA SACO HAMPER E SACO HAMPER 01 UNIDADE. PESO APROXIMADO: 2,4 KG.	UNID	2	R\$ 483,84	R\$ 967,68
27	SUPORTE DE SORO MATERIAL AÇO CARBONO ALTURA MIN 1,87 METROS ALTURA MAX 2,04 METROS, COM RODAS.	UNID	2	R\$ 397,80	R\$ 795,60

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 9.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Pacoti;
- 9.5. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 9.6. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 9.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;
- 9.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;
- 9.9. Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas das seguintes certidões:
 - a) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
 - b) CND - Certidão Negativa de Débitos Estaduais
 - c) CND - Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - d) CND - Certidão Negativa de Débitos Federais

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL
AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8

959



e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações;
- 10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 10.4. Manter preposto, formalmente designado pelas secretarias contratantes, para fiscalizar o Contrato.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 11.1. Os itens serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, Reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 12.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, inerente à Secretaria Contratante.
- 12.2. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.
- 12.3. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".
- 12.4. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2710.01.2023 – PE

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Número do Pregão:
Objeto:
Item:
Especificação do Objeto: Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
Quantidade:
Marca:
Valor unitário de cada item (em R\$):
Valor total do item (em R\$):
Prazo de Execução:
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

Observação 1: Esta Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2710.01.2023 - PE

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistirá qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2710.01.23 - PE

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.2023 - PE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.2023 - PE.
VALIDADE: ____ (____) meses.
DATA: ____/____/____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACOTI - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua/Av./Praça _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, Cep _____, neste ato representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr. (a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA**, bem como, a classificação das Cartas Propostas publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Pacoti, e a respectiva homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº _____.2023 - PE, sujeitando-se as partes às normas constantes Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL PADRE QUILIANO E MATERNIDADE DONA NEUSA HOLANDA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE**, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº _____.2023 - PE, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a Secretaria de Administração, planejamento e Finanças conforme DECRETO Nº 009/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022 que DEFINE O ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PACOTI, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados na presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por Item.

EMPRESA:						
ITEM	Especificação	Und	Qtd.	Marca	VI Unit	VI Total
		VALOR TOTAL R\$ (.....).				



CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

- 6.1. Os itens deverão ser entregues na Av. Coronel José Cicero Sampaio, nº 663, Bairro Centro, Cidade de Pacoti, Estado do Ceará, Cep 62.770-000, de onde seguirá para o depósito correspondente a secretaria.
- 6.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria de _____.
- 6.3. A Empresa contratada deverá entregar os itens no horário das 8h às 12h e das 14h às 15h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.
- 6.4. A entrega dos itens deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. O detentor da presente ata, após convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias para firmar o termo de contrato, e em caso de descumprimento estará sujeito às penalidades descritas na lei e no edital que originou a presente ARP.
- 7.6. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.7. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

- 8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os itens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos itens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, Secretaria de _____, com domicílio a Av. Coronel José Cicero Sampaio, nº 663, Bairro Centro, Cidade de Pacoti, Estado do Ceará, Cep 62.770-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.755/0001-72.
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual o contratado deverá requerer formalmente via e-mail o reajuste, apresentando as motivações, notas fiscais, cálculos que baseiem o pedido além da documentação pertinente.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Pacoti.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- r) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos itens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- s) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- t) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- u) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos itens até o(s) local(is) de entrega;
- v) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- x) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os itens;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES



13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacoti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 5% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços – ARP – no caso de:

a) recusar em celebrar a ARP quando regularmente convocado, ou fazê-lo após o prazo editalício;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado, ou fazê-lo após o prazo editalício;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não manter a Carta Proposta ou lance;

d) fraudar na execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto licitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos itens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, inerente à Secretaria Contratante, na seguinte classificação:

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas das empresas classificadas por item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Pacoti, Estado do Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Pacoti/Ce, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de despesas da Secretaria de
Administração, Planejamento e Finanças
Órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA:		
CNPJ:	ENDEREÇO COMERCIAL:	
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	ASS:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2710.01.2023 - PE

Anexo V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADM N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____
CONTRATO N.º _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PACOTI,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA
_____, CONFORME SEGUE ABAIXO:**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 201____, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o Município de Pacoti, por intermédio da Secretaria de _____, inscrito no C.N.P.J. N.º 07.910.755/0001-72, com sede à Rua/Av./Praça _____, N.º ____ - Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Secretário de _____, Senhora _____, Ordenadora de Despesas da Secretaria de _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. _____, CPF _____, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____, 2023 - PE**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 10520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, nas demais normas do edital supracitado e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e ainda às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE _____**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____, 2023 - PE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____, 2023 - PE**.

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

2.2. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos itens.

2.3. Os itens deverão ser entregues pela **CONTRATADA** e estarem em plena condição de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos itens, no local e endereço indicado pela **SECRETARIA DE _____**. Nos moldes do termo de Referência - Anexo I do edital.

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela **SECRETARIA DE _____** do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL
AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - N.º 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ
CNPJ N.º 07.910.755/0001-72 - CGF N.º 06.920.183-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS ALTERAÇÕES

- 5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.
- 5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de R\$ (.....). Conforme quadro em Anexo I.

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos originário de convênio junto a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará - Governo Estadual e a Prefeitura Municipal de Pacoti através do MAPP 4480, em dotação (s) específica (s) consignada (s) no Orçamento Municipal vigente, inerente à Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos itens adquiridos;

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL
AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8

520
550



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- k. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos itens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactam o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado pela Secretaria de _____ o servidor Sr. (a) _____, matrícula nº _____, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

Handwritten signature and initials.



10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por de forma eletrônica por cartório digital ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

11.0 Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Pacoti, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, 2023 - PE e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Pacoti, Estado do Ceará.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2710.01.2023 - PE

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO N.º _____

EMPRESA:

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

ITEM	QTDE	UND	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	VR. UNIT.	VR. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/10.01.2023 – PE

ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CÉP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviçõa bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Handwritten signature and initials



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sapucaia - Aviso de Licitação
O Município de Sapucaia, Estado do Ceará, torna público que, em conformidade com a Lei de 16 de Novembro de 2023, nº 00907, realizará abertura de licitação para a contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o nº 0023.19.27.1, cujo objeto, além de ser a contratação de empresa para a realização e ampliação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o nº 0023.19.27.1, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. Os interessados poderão apresentar propostas até o dia 15 de Novembro de 2023, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Sapucaia, Ceará, CEP 61.100-000.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE NOVA RUSSA. AVISO DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSA, por meio da Comissão Permanente das Licitações, criada pela Lei nº 1.122 de 1998, torna pública a licitação para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para a Gestão Municipal, através de Meio e Fim Complementado, através de Emergentes Paralelamente, conforme Edital nº. 11.723/010000/1350-03, visando suprir as necessidades dos equipamentos da Gestão Municipal José Gonçalves Faria e oferecer aos usuários do SUS, atendimento qualificado, no Município de Nova Russa - CE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/09/2023, às 14h30min, em sala de aula, no 1º andar, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, AV. DO NOSSO LAR, 100, JARDIM DE SÃO JOSÉ, NOVA RUSSA - CEARÁ. O Edital poderá ser consultado nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, no endereço: Rua do Brasil, 1350-03, Nova Russa - CE. Para mais informações, consulte o Edital nº. 11.723/010000/1350-03, disponível no site: www.novaruissa.ce.gov.br e no site: licitacao.novaruissa.ce.gov.br. Nova Russa, 23 DE OUTUBRO DE 2023. 10h. Ass: José Francisco de Araújo Martins - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE – EXTRATOS DE CONTRATO Nº 2023.09.28.1, 2023.09.28.2, 2023.09.28.3, 2023.09.28.4, 2023.09.28.5, 2023.09.28.6 E 2023.10.23.1 – CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023. Objetivando o atendimento de profissionais especializados para compor a Equipe de Atenção Domiciliar (Ema-d) e a Equipe Multiprofissional de Apoio (Ema-p), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Termo de Referência, a serem prestados nesta urbanização da Secretária Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE – Consultante, Maria Angélica Ferreira da Silva, Secretária Municipal de Saúde. Dotação orçamentária: 10.302.9171.2.661.0003/10.122.6037.2.054.008 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00. Contratos: José Francisco Lyrio Lima da Souza, Registro de CPF Nº 072.007.923-65, Milena Ritzler da Silva Bastos, Registro de CPF Nº 078.647.233-72, Raquel Santos dos Anjos, Registro de CPF Nº 057.276.351-44; Thay Máximo da Silva, Registro de CPF Nº 046.274.521-18, Francisca Márcia Sátiro Fluzza, Registro de CPF Nº 558.469.413-03; Rozana Vieira Ferreira, Registro de CPF Nº 946.656.923-91 e Raimundo Sávio, Registro de CPF Nº 059.338.113-00, respectivamente. Várzea Alegre/CE, 30 de outubro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2730.01.2023-PE - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação no Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 17 de novembro de 2023 às 09h30min (horário de Brasília) no portal <http://www.bolnobre.com.br/> conforme especificado no Edital Nº 2730.01.2023-PE com o seguinte objeto: Seleção da melhor proposta para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos para Sala de Estabilização do Hospital Padre Guiliano e Maternidade Dona Meusa Holanda de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Pacoti/CE. A licitação encontra-se no anexo na Sala da Comissão de Pregões, Avenida Central José Clecio Sampaio - Nº 653 - Centro - Pacoti - CE, no horário de 08:00h às 17:00h site do www.ce.gov.br/licitacoes e <http://www.pacoti.ce.gov.br> MARCIN JACSON LUIZ BARROSO - Pregoeiro Municipal, Pacoti, CE em 06/10/2023.

[illegible][illegible][illegible]

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIÁRIO - AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023/SME-TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Candeário publica para conhecimento das interessadas o Edital nº 010/2023/SME-TP, com o seguinte teor: **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução do projeto de instalação de 03 (três) subestações elétricas e de 03 (três) linhas de transmissão de 13,8 kV, no município de Candeário, no Estado do Ceará, sob a administração da Prefeitura Municipal de Candeário, através do instrumento A Empresa **RE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** sagrou-se **VENDEDORA** do sistema com o **VALOR GLOBAL** de R\$ 189.322,24 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e doze e 02/100 reais) e o prazo para entrega do material é de 180 (cento e oitenta e 02) dias. O Edital nº 010/2023/SME-TP encontra-se disponível no site: www.candeario.ce.gov.br e no endereço eletrônico: www.candeario.ce.gov.br. Manifestar interesse ou obter esclarecimentos pelo e-mail: licita@can.gov.br. **Arquivo do Azoavado Perito - Presidente do CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.10.04.01-PN/FUSP-3

Prefeitura do Município de Iguaú torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2023.10.04.01-PN/FUSP-3, com Edital de Abertura em 06/09/2023 e o Monitor Pregão por Lote, tendo como OBJETO o Suprimento de Produtos para a Aqueduto Futuro e



Prefeitura Municipal de Pacoti

ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº 2710.01.2023-PE - Processo nº 2710.01.2023-PE

Ao(s) 17 dia(s) do mês de Novembro do ano de 2023, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Marcia Tabosa Luz Barrozo do(a) Prefeitura Municipal de Pacoti, inscrito no CNPJ sob o nº 07.910.755/0001-72, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e CNPJ / CPF (em ordem alfabética)

CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA	44.460.306/0001-04
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	07.626.776/0001-60
CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	03.620.716/0001-80
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICA LTDA	90.909.631/0001-10
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	42.650.279/0001-07
PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	09.485.574/0001-71
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	04.648.801/0001-19

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 1 - Objeto: ARMARIO SUSPENSO COM DIVISORIAS 4 PORTAS ALTURA 63 CM LARGURA 121,5 CM PROFUNDIDADE 36 CM. OBS 4 PORTAS

Quantidade: 1 Preço unitário: R\$ 708,00 Valor Final: R\$ 708,00 Marca/Modelo: MARCA PROPRIA

Valor Global (final): R\$ 708,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

Handwritten signatures and initials:
8513
Kle



CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA	Participante 1	44.460.306/0001-04	R\$ 721,00	R\$ 708,00	MARCA PRÓPRIA	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 2 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o item

Item nº 2 - Objeto: ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL CAPACIDADE 1.5 LITROS. - APARELHO ELETROMECÂNICO QUE POSSUI COMO ELEMENTO PRINCIPAL UMA BOMBA DE VÁCUO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ACOPLADA A DISPOSITIVOS MECÂNICOS QUE EM FUNCIONAMENTO, PERMITE GERAR UMA PRESSÃO NEGATIVA NO INTERIOR DO RECIPIENTE, PERMITINDO QUE O LÍQUIDO/SECREÇÃO QUE DESEJA ASPIRAR, ENTRE PELO TUBO DE SUÇÃO E SEJA ARMAZENADO.

Quantidade: 1 Preço unitário: R\$ 520,00 Valor Final: R\$ 520,00 Marca/Modelo: NEVONI / 5005

Valor Global (final): R\$ 520,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	Participante 1	42.650.278/0001-07	R\$ 525,00	R\$ 520,00	NEVONI / 5005	Sim



PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 3 - Deserto

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o item

Item nº 3 - Objeto: BALDE COM PEDAL 30 LITROS CONTENDO RESÍDUOS COM TAMPA E PEDAL -
ESPECIFICAÇÕES: LARGURA: 42 CM; COMPRIMENTO: 32 CM; ALTURA: 48 CM; PESO: 1,900 KG; COR: BRANCO;
ADESIVO: PRETO PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES.

Quantidade: 4

Preço unitário: -

Valor Final: -

Marca/Modelo: -

Valor Global (final): R\$ 0,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nenhum participante foi classificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

[Handwritten signatures and initials]

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.



LOTE 4 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o item

Item nº 4 - Objeto: BANQUETA MOCHO REDONDA – GIRATORIA EM AÇO CARBONO, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, BASE ARANHA COM 05 RODÍZIOS E ARO COMPRIMENTO: 0460 MM PESO DO PRODUTO: 3,8 KG LARGURA: 0460 MM ESTRUTURA: AÇO CARBONO 1020. ALTURA MÁXIMA: 630 MM ALTURA MÍNIMA: 510 MM CAPACIDADE MAX SUPORTADA 135KG

Quantidade: 1 Preço unitário: R\$ 441,00 Valor Final: R\$ 441,00 Marca/Modelo: MARCA PROPRIA

Valor Global (final): R\$ 441,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA	Participante 1	44.460.306/0001-04	R\$ 443,33	R\$ 441,00	MARCA PROPRIA	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.